



PDDER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2017 - I**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, a **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE** -, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco/AC, neste ato representado pela Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, **Nagilene Marques Dourado de Almeida**, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. 34/2017, para fornecimento de **TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos ns. 7.892/2013 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo Eletrônico n. 0000647-87.2017.4.01.8001-JFAC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

Para os efeitos desta Ata, são adotadas as seguintes definições:

- a) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- c) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Caberá à Seção Judiciária do Estado do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado,

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais objeto desse Termo, nas condições estabelecidas no ato convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

AC DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI - ME, CNPJ N. 05.508.816/0001-44, localizada na Rua Cel José Galdino, 218, Bosque. CEP.: 69.934-000, em Rio Branco/AC, Tel. (68) 3227-1358. Email: ac-distribuidora@hotmail.com						
ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO TOTAL- R\$
1	unid.	200	30	Lixa para ferro, número 100. FABRICANTE: ALCAR MARCA: ALCAR MODELO/VERSÃO: ALCAR	1,66	332,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Seção Judiciária do Estado do Acre efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Seção Judiciária do Estado do Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Seção Judiciária do Estado do Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Seção Judiciária do Estado do Acre poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Não havendo êxito nas negociações, a Seção Judiciária do Estado do Acre procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SEXTO**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da Seção Judiciária do Estado do Acre, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Seção Judiciária do Estado do Acre.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Seção Judiciária do Estado do Acre da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO

Após a autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Seção Judiciária do Estado do Acre.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de novembro de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre ([www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br)) e no portal Comprasgovernamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, com renúncia de qualquer outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

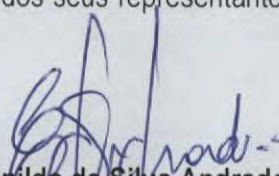
Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 34/2017 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre e o fornecedor registrado assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

  
**Nagilene Marques Dourado de Almeida**  
Diretora da Secretaria Administrativa, em  
exercício  
Delegação: Portaria/DIREF 145/2009  
CONTRATANTE

  
**Ednildo da Silva Andrade**  
Representante Legal  
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2017 – II**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, a **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco/AC, neste ato representado pela Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, **Nagilene Marques Dourado de Almeida**, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. 34/2017, para fornecimento de **TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos ns. 7.892/2013 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo Eletrônico n. 0000647-87.2017.4.01.8001-JFAC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

Para os efeitos desta Ata, são adotadas as seguintes definições:

- a) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- c) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Caberá à Seção Judiciária do Estado do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais objeto desse Termo, nas condições estabelecidas no ato convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

Fornecedor: **AUGUSTO S DE ARAUJO - ME, CNPJ: 05.511.061/0001-37, com sede na rua 6 de agosto, 547. CEP.: 69.901-000, em Rio Branco/AC. Telefone: (68) 30264868 / 32228007. Email: aldeisasamuel@gmail.com.**

ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
1	galão	6	2	<b>Massa acrílica corrida</b> , baixa toxidade, de 1ª linha, galão de 3,6 litros, rendimento mínimo de 08m <sup>2</sup> /galão/demão. Aplicação: para recuperação de paredes internas e externas. Com validade mínima de 24 meses.  <b>FABRICANTE: EUCATEX</b> <b>MARCA: EUCATEX</b> <b>MODELOVERSÃO: 3,6 LITROS</b>	31,50	189,00

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Seção Judiciária do Estado do Acre efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Seção Judiciária do Estado do Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Seção Judiciária do Estado do Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**

**PARÁGRAFO QUARTO**

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Seção Judiciária do Estado do Acre poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Não havendo êxito nas negociações, a Seção Judiciária do Estado do Acre procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SEXTO**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da Seção Judiciária do Estado do Acre, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Seção Judiciária do Estado do Acre.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

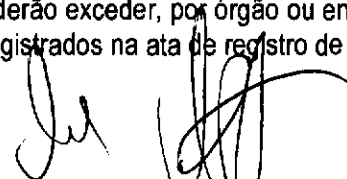
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Seção Judiciária do Estado do Acre da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Após a autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Seção Judiciária do Estado do Acre.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de novembro de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre ([www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br)) e no portal Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, com renúncia de qualquer outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 34/2017 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre e o fornecedor registrado assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

  
**Nagilene Marques Dourado de Almeida**  
Diretora da Secretaria Administrativa, em  
exercício  
Delegação: Portaria/DIREF 145/2009  
CONTRATANTE

  
**Augusto Souza de Araujo**  
Representante Legal  
CONTRATADA





PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2017 - III**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, a **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE** -, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco/AC, neste ato representado pela Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, **Nagilene Marques Dourado de Almeida**, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. 34/2017, para fornecimento de **TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos ns. 7.892/2013 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo Eletrônico n. 0000647-87.2017.4.01.8001-JFAC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

Para os efeitos desta Ata, são adotadas as seguintes definições:

- a) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- c) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Caberá à Seção Judiciária do Estado do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais objeto desse Termo, nas condições estabelecidas no ato convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

HORIZONTE COMERCIO DE ABRASIVOS E COMPLEMENTOS LTDA - EPP, CNPJ n. 09.071.136/0001-67, localizada na Av Francisco Bontempo, Qd 3 Lt 15 Casa 02, Setor Jardim Balneario Meia Ponte, Goiânia/GO, CEP. 74.593-190, Tel. (62) 40184501 /34324966, Email: horizonteabrasivos@gmail.com

ITEM	UNID	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
1	galão	10	3	Solvente aguarráz, para diluir vernizes e esmaltes galão contendo 05 litros. Com validade mínima de 12 meses.  FABRICANTE: LUZTOL MARCA: LUZTOL MODELO/VERSÃO: AGUARRAZ GL	49,00	490,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Seção Judiciária do Estado do Acre efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Seção Judiciária do Estado do Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do caput do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Seção Judiciária do Estado do Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

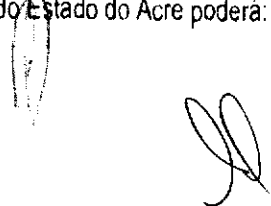
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Seção Judiciária do Estado do Acre poderá:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Não havendo êxito nas negociações, a Seção Judiciária do Estado do Acre procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SEXTO**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da Seção Judiciária do Estado do Acre, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público, ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Seção Judiciária do Estado do Acre.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Seção Judiciária do Estado do Acre da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Após a autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Seção Judiciária do Estado do Acre.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de novembro de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre ([www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br)) e no portal Compras governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 34/2017 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre e o fornecedor registrado assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

  
**Nagilene Marques Dourado de Almeida**  
Diretora da Secretaria Administrativa, em  
exercício  
Delegação: Portaria/DIREF 145/2009  
CONTRATANTE

  
**Clesio Jose da Costa**  
Representante Legal  
CONTRATADA

CNPJ: 09.071.136/0001-671  
Insc. Est. 10.417.157-0  
**HORIZONTE ABRASIVOS**



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2017 - IV**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, a **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**, com registro no CNPJ/MF n. 05.429.148/0001-60 e sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/n, Portal da Amazônia, CEP.: 69.915-632, Rio Branco/AC, neste ato representado pela Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício, **Nagilene Marques Dourado de Almeida**, no uso de suas atribuições legais, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo, vencedor do Pregão Eletrônico n. 34/2017, para fornecimento de **TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decretos ns. 7.892/2013 e 5.450/2005; e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, Resolução/TRF n. 15/2000, alterada pela Resolução/TRF n. 07/2003, e Processo Administrativo Eletrônico n. 0000647-87.2017.4.01.8001-JFAC.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

Para os efeitos desta Ata, são adotadas as seguintes definições:

- a) Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- b) Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- c) Órgão Não Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição eventual e futura de **TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente Ata a Seção Judiciária do Estado do Acre, localizado em Rio Branco/AC, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Caberá à Seção Judiciária do Estado do Acre, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços, e ainda os seguintes:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A partir desta data, ficam registrados nesta Seção Judiciária os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais objeto desse Termo, nas condições estabelecidas no ato convocatório e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

LEMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ n. 24.935.938/0001-61, localizada na Alameda Dos Cisnes, N. 0, Quadra A Lotes 20/21 Casa 3 , Morada dos Passaros, Aparecida de Golânia/GO. CEP.: 74.953-630, (62) 32426587/ 999245003 / 999425591. Email: lemacomercioeservicos@gmail.com						
ITEM	UNID.	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
1	lata	20	5	Tinta tipo PVA, cor branco neve, fosco aveludado, baixa toxidade, finíssimo acabamento, diluição a base de água potável, 1ª linha, lata c/ 18 litros, rendimento mínimo de 170m² por demão. Aplicação: em paredes internas. Com validade mínima de 24 meses.  FABRICANTE: RESICOLOR MARCA: RESICOLOR MODELO/VERSÃO: PINTA MAIS	142,00	2.840,00
2	galão	6	2	Tinta esmalte sintético, na cor branco gelo, baixa toxidade, de 1ª linha, diluição à base de água, rendimento mínimo de 35m²/ galão/demão, galão de 3,6 litros. Aplicação: faixas de sinalização do estacionamento interno. Com validade mínima de 24 meses.  FABRICANTE: MAXINIL MARCA: MAXINIL MODELO/VERSÃO BASE ÁGUA	79,99	479,94
3	lata	30	10	Tinta tipo PVA, para piso, na cor cinza, resistente à mancha de óleo, graxa e tráfego de veículos, baixa toxidade, de 1ª linha, rendimento mínimo de 170m² por demão, diluição a base de água potável, lata c/ 18 litros. Aplicação: estacionamento interno. Com validade mínima de 24 meses.  FABRICANTE: RESICOLOR MARCA: RESICOLOR MODELO/VERSÃO: PISO PREMIUM	174,00	5.220,00
4	galão	15	4	Tinta esmalte sintético brilhante, na cor amarela, baixa toxidade, de 1ª linha, diluição à base de solvente (aguarráz) rendimento mínimo de 35m² /galão/demão, galão de 3,6 litros. Aplicação: faixas de sinalização dos estacionamentos interno e externo. Com validade mínima de 24 meses.  FABRICANTE: RESICOLOR MARCA: RESICOLOR MODELO/VERSÃO: ESMALTE COLOR	71,00	1.065,00
5	galão	30	4	Tinta esmalte sintético, na cor grafite, baixa toxidade, de 1ª linha, diluição à	61,00	1.830,00

*Handwritten signature*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

				<p>base de solvente (aguarrás), rendimento mínimo de 35m<sup>2</sup>/galão/demão, galão de 3,6 litros. Aplicação: faixas de sinalização do estacionamento interno. Com validade mínima de 24 meses.</p> <p><b>FABRICANTE: RESICOLOR</b> <b>MARCA: RESICOLOR</b> <b>MODELO/VERSÃO: ESMALTE COLOR</b></p>		
6	galão	20	4	<p>Tinta acrílica para pisos e calçadas, na cor preto, fosco, resistente à mancha de óleo e graxa e tráfego de veículo, baixa toxicidade, de 1ª linha, galão de 3,6 litros. Aplicação: pisos/calçadas. Com validade mínima de 24 meses.</p> <p><b>FABRICANTE: RESICOLOR</b> <b>MARCA: RESICOLOR</b> <b>MODELO/VERSÃO: PISO PREMIUM</b></p>	49,72	994,40
7	lata	30	10	<p>Tinta acrílica para pisos e calçadas, na cor concreto, fosco, resistente à mancha de óleo e graxa e tráfego de veículo, baixa toxicidade, de 1ª linha, lata c/ 18 litros, rendimento mínimo de 175m<sup>2</sup> por demão. Aplicação: pisos/calçadas. Com validade mínima de 24 meses.</p> <p><b>FABRICANTE: RESICOLOR</b> <b>MARCA: RESICOLOR</b> <b>MODELO/VERSÃO: PISO PREMIUM</b></p>	175,00	5.250,00
8	galão	10	2	<p>Tinta esmalte sintético, na cor vermelha, baixa toxicidade, de 1ª linha, diluição à base de solvente (aguarrás), rendimento mínimo de 35m<sup>2</sup>/galão/demão, galão de 3,6 litros. Aplicação: caixas de sinalização de equipamentos de incêndio e hidrantes. Com validade mínima de 24 meses.</p> <p><b>FABRICANTE: RESICOLOR</b> <b>MARCA: RESICOLOR</b> <b>MODELO/VERSÃO: ESMALTE COLOR</b></p>	54,00	540,00
9	galão	10	2	<p>Zarcão, utilizado como fundo anti-corrosivo para superfícies ferrosas, galão com 3,6 litros, rendimento mínimo de 25m<sup>2</sup> por demão. Com validade mínima de 24 meses.</p> <p><b>FABRICANTE: MAXINIL</b> <b>MARCA: MAXINIL</b> <b>MODELO/VERSÃO: ZARCÃO</b></p>	52,00	520,00

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

*W*

*J*

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seção Judiciária do Estado do Acre mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos da Seção Judiciária do Estado do Acre efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Seção Judiciária do Estado do Acre promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Seção Judiciária do Estado do Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Seção Judiciária do Estado do Acre poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Não havendo êxito nas negociações, a Seção Judiciária do Estado do Acre procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SEXTO**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE**

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da Seção Judiciária do Estado do Acre, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO OITAVO**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Seção Judiciária do Estado do Acre.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Seção Judiciária do Estado do Acre da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO**

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Seção Judiciária do Estado do Acre e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Após a autorização da Seção Judiciária do Estado do Acre, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Seção Judiciária do Estado do Acre.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de novembro de 2018.

*Handwritten signature*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata será divulgada na página da Seção Judiciária do Estado do Acre ([www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br)) e no portal Compras governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão n. 34/2017 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado do Acre e o fornecedor registrado assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

  
**Nagilene Marques Dourado de Almeida**  
Diretora da Secretaria Administrativa, em  
exercício  
Delegação: Portaria/DIREF 145/2009  
CONTRATANTE

  
**Wender Divino de Oliveira Santo**  
Representante Legal  
CONTRATADA



Processo PAe-0002324-26.2017.5.17.0500 - Espécie: Termo de Doação; Doador: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Donatário: Município da Serra (ES) - Secretaria Municipal de Educação; Objeto: materiais permanentes inservíveis, classificados como antieconômicos (cadeiras, mesas, arquivos, estantes e outros), de acordo com a alínea "c", § único, art. 3.º do Decreto n.º 99.658/90; Preço: sem ônus; Licitação: dispensada, artigo 17, II, alínea "a" da Lei 8666/93; Data e assinaturas: 24/11/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pelo Doador, e Maria Isabel Pereira de Bittencourt, pelo Donatário.

Processo PAe-0000143-23.2015.5.17.0500 - Espécie: 1º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 26/2016; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Campos & Menezes Ltda.-ME.; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por doze meses; Vigência: 19/12/2017 a 19/12/2018; Valor total: R\$ 64.950,00; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 02/2016; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 449039; Data e assinaturas: 24/11/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Ozilio Campos Simão, pela Contratada.

Processo PAe-0000143-23.2015.5.17.0500 - Espécie: 1º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 27/2016; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: L3 Informática Ltda. EPP; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por doze meses; Vigência: 20/12/2017 a 20/12/2018; Valor total: R\$ 167.200,00; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 02/2016; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 449039; Data e assinaturas: 24/11/2017 - Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Leandro Ribeiro da Silva, pela Contratada.

Processo PAe-0002357-50.2015.5.17.0500 - Espécie: 1º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 29/2016; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por doze meses e reajustamento do preço; Vigência: 10/01/2018 a 10/01/2019; Valor total: R\$ 132.992,28; Licitação: inexigível, artigo 25, I da Lei 8.666/93; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339039; Data e assinaturas: 24/11/2016 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Marcio Neto Franco, pela Contratada.

Processo PAe-0002437-14.2016.5.17.0500 - Espécie: 1º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 22/2016; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratado: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário objetivando a emissão de 192 certificados digitais tipo A3 para servidores e magistrados do TRT e reajustamento do preço; Vigência: 28/11/2017 a 28/11/2018; Preço: R\$ 24.960,00 mais reajustamento; Licitação: dispensada, art. 24, inciso VIII; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339039; Data e assinaturas: 28/11/2017 - Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, pela Contratante, e Jacimar Gomes Ferreira, pela Contratada.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando contratação de empresa para administrar e gerenciar transações comerciais, através de cartão magnético, para o fornecimento de combustíveis, conforme condições e especificações descritas no Edital e anexos. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 18 de dezembro de 2017, às 16h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 18 de dezembro de 2017, às 16 horas. A licitação será realizada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital encontra-se disponível no site [www.trtes.jus.br](http://www.trtes.jus.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2404/2429, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico [licitacoes@trtes.jus.br](mailto:licitacoes@trtes.jus.br).

GENÉSIO ROSAS BRITTO  
Pregoeiro

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 24/2017

PROAD. 53.480/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de seu Pregoeiro, torna público que julgou vencedor do pregão em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens para este Regional a empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA - EPP. CNPJ 08.030.124/0001-21, com o valor global estimado de R\$ 196.800,00.

Maceió, 30 de novembro de 2017.  
LUÍS HENRIQUE ALVES SALVADOR

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

##### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa para execução da obra de ampliação do estacionamento do Complexo da Justiça do Trabalho (1ª etapa). Empresa vencedora: ANSELMO CORREIA DOS SANTOS SERVIÇOS TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP, CNPJ 32.798.720/0001-30 com o preço global de R\$ 193.724,38 (cento e noventa e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

Aracaju, 1º de dezembro de 2017.  
SIDNEY FONTES SILVA  
Presidente da Cpl

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRT/CAD nº 011/2017, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Sitecnet Informática Ltda. OBJETO: Supressão de 22,7612% e acréscimo de 8,9552% sobre o valor inicial atualizado do contrato. ASSINATURA: 17/11/2017. SIGNATÁRIOS: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Presidente, pelo Contratante, e Leonardo Stefanis Farias Lins, Diretor Presidente, pela Contratada.

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 21/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/11/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual prestação de serviços de desinstalação e instalação de condicionadores de ar do tipo split em ambientes situados nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região - TRT 22, com fornecimento de equipamentos e insumos necessários para a execução do serviço, por um ano, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

JOSE LUIZ LUSTOSA  
Pregoeiro

(SIDEIC - 01/12/2017) 080024-00001-2017NE000040

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROAD TRT n. PROAD Nº 10.656/2017. ESPÉCIE/OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços postais. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ Nº 34.028.316/0016-90: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93. PROGAMA DE TRABALHO: 02.061.0571.4256.0001 (apreciação de causas na Justiça do Trabalho). RATIFICAÇÃO: Amadeu Rodrigues Gonçalves, Diretor-Geral, em 01/12/2017.

##### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proad 4546/17. ARP-PE 73/2017. Objeto: Registrar preços de forro modular metálico. Fornecedor: M Fernandes da Silva & Cia Ltda Epp, CNPJ 21.878.860/0001-00. Valor Global R\$: 57.649,50. Assinatura: 28/11/17. Vigência: 6 meses da assinatura. Signatários: Leandro Cesar Pereira Miranda/TRT; Marcos Fernandes da Silva/Fornecedor.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proad 8766/17. 1º Termo Aditivo ao Contrato 09/17. Objeto: Acrescentar, a contar de 08/01/2018, 1(um) posto de motorista. Fundamento Legal: itens 23.1 e 23.2 da Cláusula Vigésima Terceira do contrato n. 09/2017 e no art.65, I, "b" c/c o §1º do mesmo artigo da Lei n. 8666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: Barão Tur Transportes e Terceirizações Ltda Epp, CNPJ 08.338.786/0001-63. Assinatura 29/11/17. Signatários: Amadeu Rodrigues Gonçalves/TRT; Cleonice Gonçalves Padilha/Contratada.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2017

REDESIGNAÇÃO Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA EXTINTORES E MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS DE HIDRANTES. Informamos que devido a necessidade de ajustes no Edital foram suspensas, por prazo indeterminado, as datas deste Pregão.

O edital encontra-se nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br) e demais informações poderão ser obtidas através do tel./fax (65) 3648-4101 ou e-mail [licitacao@trt23.jus.br](mailto:licitacao@trt23.jus.br).

CLÁUDIA IZABEL MASSON  
Pregoeira

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

##### EXTRATOS DE CONTRATOS

Proc. TRT nº 5816/2017. Contrato nº 46/2017. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Santaflex Indústria e Comércio de Móveis Eireli - ME, CNPJ 10.713.114/0001-32. Objeto: Aquisição de material permanente (cadeira fixa). Vigência: 12 meses, a contar de 04.12.2017. Valor global: R\$ 1.600,00. Contratação: Pregão Eletrônico nº 03/2017 - 50º Batalhão de Infantaria de Selva. Data assinatura: 04.12.17. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Renan Sousa Ferreira/Contratada.

Proc. TRT nº 5816/2017. Contrato nº 47/2017. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Laja Ltda. - ME, CNPJ 05.887.870/0001-48. Objeto: Aquisição de mobiliários (cadeira universitária). Vigência: 12 meses, a contar de 04.12.17. Valor global: R\$ 6.992,50. Contratação: Pregão Eletrônico nº 058/2016 - Centro de Intendência da Marinha em Manaus. PT 02.122.0571.1P66.00001, ND 449052.42. Data assinatura: 04.12.2017. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Aurione Kennedy da Costa/Contratada.

#### JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

##### EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO N. 0000563-86.2017.4.01.8001-JFAC.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 12/2017.

REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de baterias. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 30/2017. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$79.000,00. DATA DE ASSINATURA: 17/11/2017. CNPJ/EMPRESAS: SPR Baterias Comercio e Importacao Eireli - Epp, CNPJ n. 13.303.289/0001-60. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site [www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br), na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0001006-37.2017.4.01.8001-JFAC.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 13/2017.

REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais de expediente. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 35/2017. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$4.726,80. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2017. CNPJ/EMPRESAS: Augusto S de Araujo - Me, CNPJ n. 05.511.061/0001-37 e Delta Comercio E Servicos Eireli - Epp, CNPJ n. 05.801.999/0001-91. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site [www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br), na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0000647-87.2017.4.01.8001-JFAC.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 14/2017.

REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de tintas e materiais para pintura. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 34/2017. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$19.750,34. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2017. CNPJ/EMPRESAS: 05.508.816/0001-44 - AC Distribuidora Importacao e Exportacao - Eireli - Me; 05.511.061/0001-37 - Augusto S de Araujo - Me; 09.071.136/0001-67 - Horizonte Comercio de Abrasivos e Complementos Ltda; 24.935.938/0001-61 - Lema Comercio e Servicos Ltda - Me. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site [www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br), na Seção "Transparência /Licitações".

PROCESSO N. 0001630-86.2017.4.01.8001-JFAC.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n. 15/2017.

REGISTRADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de radiocomunicadores. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 40/2017. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$24.000,00. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2017. CNPJ/EMPRESAS: 07.498.438/0001-90 - Datron Tecnologia e Locacao Ltda - Epp. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1

(um) ano, contado da data de assinatura. A Ata está disponível no site [www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br), na Seção "Transparência /Licitações".

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º TA contrato 53/15. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa). CONTRATADA: VIPAC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME (Sr. Carlos Alberto Santos Silva), CNPJ 02.534.128/0001-60. OBJETO: Acréscimo de 02 postos a partir de 01/12/17. Dotação Orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001, ND 33.90.37; e NE nº 2017NE000078, de 16/01/17. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (art. 58, I e §2º, c/c art. 65, I, b e §§ 1º, 2º e 6º) e PA 0004426-75.2016.4.01.8004-JFBA. Ass: 29/11/17.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 67/2017 - UASG 090012

Nº Processo: 32659320174018004. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em engenharia de telecomunicações para elaboração de projeto básico/executivo visando a atualização/ampliação/reimplantação dos sistemas de radiocomunicação analógica de estações móveis e fixas de serviço limitado privado nas faixas de 159,61 Mhz, 149,33Mhz, 153,93 Mhz, 149,65Mhz, 154,25 Mhz, para a operação na Seção Judiciária da Bahia em Salvador e nas Subseções Judiciárias de Feira de Santana e Ilhéus, com o fornecimento de todos os instrumentos, materiais necessários à elaboração do projeto, sob o regime de execução por empreitada global Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/12/2017 de 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090012-05-67-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090012-05-67-2017). Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 14/12/2017 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

SOLONEY LOPES VALOIS  
Pregoeiro

(SIDE - 01/12/2017) 090012-00001-2017NE000157

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 55/2017 - UASG 090023

Nº Processo: 7852-58.2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de jornais e revistas impressos e senhas de acesso às edições digitais, pelo sistema de maior desconto sobre o preço de capa. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/12/2017 de 12h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede i - Anexo BRASÍLIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090023-05-55-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090023-05-55-2017). Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2017 às 12h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/12/2017 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

HUDSON DE CARVALHO BASTO  
Pregoeiro

(SIDE - 01/12/2017) 090023-00001-2017NE000035

### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 48/2017

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 7852-58.2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o fornecimento de jornais e revistas, pelo sistema de maior desconto sobre o preço de capa.

ERICO DE SOUZA SANTOS  
Diretor da Secad

(SIDE - 01/12/2017) 090023-00001-2017NE000035

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO DIRETORIA DO FORO

### EXTRATOS DE CONTRATOS

PAe nº 2997-24.2017.4.01.8009. Contrato nº 55/2017, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: PANIFICADORA E RESTAURANTE MARTINS LTDA - ME, CNPJ nº 09.074.426/0001-64. OBJETO: Fornecimento de refeições para a Seção Judiciária de Mato Grosso. VALOR TOTAL: R\$ 7.475,94 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 10520/02, Pregão Eletrônico nº 43/2017. Vigência: 27.11.2017 a 31.12.2017. DATA DE ASSINATURA: 27.11.2017. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, e pela contratante, Sr. Adriano Oliveira Martins, pela contratada.

PAe nº 7648-02.2017.4.01.8009. Contrato nº 57/2017, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: FONSECA E GOMES LTDA, CNPJ nº 37.441.466/0001-32. OBJETO: Serviços de hotelaria

aos integrantes do Tribunal do Júri. VALOR TOTAL: R\$ 5.720,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais). BASE LEGAL: art. 24, II, da Lei n. 8.666/93. Vigência: 28.11.2017 a 31.12.2017. DATA DE ASSINATURA: 28.11.2017. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, e pela contratante, Sra. Loriane Andrade da Fonseca, pela contratada.

PAe nº 6026-82.2017.4.01.8009. Contrato nº 59/2017, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME, CNPJ nº 21.772.664/0001-49. OBJETO: Execução dos serviços para fornecimento e instalação de cobertura de vagas de estacionamento de veículos oficiais, gradil e o portão automatizado na sede da Subseção Judiciária de Rondonópolis. VALOR TOTAL: R\$ 63.053,07 (sessenta e três mil, cinquenta e três reais e sete centavos). BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 45/2017, Lei n. 10.520/02. Vigência: 01.12.2017 a 30.05.2018. DATA DE ASSINATURA: 01.12.2017. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, e pela contratante, Sr. Leandro Marques do Amaral Maciel.

PAe nº 7840-32.2017.4.01.8009. Contrato nº 60/2017, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: IDM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 02.091.466/0001-75. OBJETO: Serviços de filmagem com áudio e vídeo, sem edição, da Sessão do Tribunal do Júri da SJMT entre os dias 29/11 a 01/12/2017. VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). BASE LEGAL: art. 24, II, da Lei n. 8.666/93. Vigência: 28.11.2017 a 27.05.2017. DATA DE ASSINATURA: 28.11.2017. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, pela contratante, Sra. Adriana Pereira de Andrade, pela contratada.

PAe nº 7303-36.2017.4.01.8009. Contrato nº 62/2017, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: UNISOLAR ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 05.975.075/0001-01. OBJETO: Prestação de serviços de reforma. VALOR TOTAL: R\$ 30.690,00 (trinta mil seiscentos e noventa reais). BASE LEGAL: Lei Nº 10520/02, Pregão Eletrônico nº 47/2017. Vigência: 30.11.2017 a 29.05.2017. DATA DE ASSINATURA: 30.11.2017. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, pela contratante, Sr. Carlos Alberto da Rocha, pela contratada.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 105/2017. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: ELMAZ TARRAF COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. OBJETO: Fornecimento de um caminhão equipado com baú para a JFMG em Belo Horizonte. VALOR: R\$179.450,00. VIGÊNCIA: De 28/11/2017 até o término do prazo de garantia de 12 meses previsto no contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nota de empenho nº 2017NE002511, emitida em 27/11/2017, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 096903), natureza de despesa: 449052-52. BASE LEGAL: Processo eletrônico nº 0021693-14.2017.4.01.8008, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2017. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa em substituição, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e o Sr. Bruno Augusto Oliveira, pela Contratada.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017

PROCESSO N. 0007845-57.2017.4.01.8008  
A Seção Judiciária de Minas Gerais, às 13 horas do dia 18 de dezembro de 2017, dará início à abertura das propostas do pregão relativo à prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, nas modalidades local e longa distância nacional, para a Justiça Federal em Belo Horizonte e Subseções do interior, nos termos do edital. O pregão será realizado por meio da internet no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde estará disponível o edital. Informações: (31) 3501.1445 ou 3501.1396, nos dias úteis, das 12 às 19 horas.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2017.  
MARCELA JÚNIA EMÍDIO DO CARMO  
Pregoeira

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 45/2017 - UASG 090003

Nº Processo: 76324520174018010. Objeto: Pregão Eletrônico - Futura e eventual contratação de empresa para a publicação de avisos e editais de licitação da Seção Judiciária do Pará em jornal de grande circulação regional (todo o estado do Pará) ou nacional Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 05/12/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém Umarizal - BELEM - PA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090003-05-45-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090003-05-45-2017). Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2017 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Abertura das Propostas: 19/12/2017 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

HERON CARDIAS E SILVA  
Pregoeiro

(SIDE - 01/12/2017) 090003-00001-2017NE000018

## SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

PROCESSO Nº 2083-42.2017.4.01.8014

A Justiça Federal - SJ/TO, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão em epígrafe, para instalação de Circuito fechado de televisão - CFTV na sede da Subseção Judiciária de Araguaina-TO, cujo objeto foi adjudicação e homologação da empresa: Newtec Const. Loc. e Sist. Monitoramento EIRELI-ME, CNPJ 21.536.756/0001-20, Valor Total: R\$12.925,00; em 30/11/2017.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017

PROCESSO Nº 2136-23.2017.4.01.8014

A Justiça Federal - SJ/TO, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão em epígrafe, para fornecimento/instalação de 163 m2 de persianas na sede da Subseção Judiciária de Araguaina-TO, cujo objeto foi adjudicado e homologado à empresa: Alexandre Cunha de Souza - EPP, CNPJ 11.050.849/0001-96, Valor Total: R\$12.990,00; em 30/11/2017.

Palmas-TO, 1º de dezembro de 2017.  
SIDNEY MARTINS JALES  
Pregoeiro

## 2ª REGIÃO

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 133/2017 - UASG 090016

Nº Processo: JFRJEOF2017/635. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa seguradora para efetuar os seguros dos imóveis utilizados pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/12/2017 de 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11º Centro Rio de Janeiro Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-133-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090016-05-133-2017). Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2017 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/12/2017 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES  
BEZERRA DE MENEZES  
Coordenador de Compras

(SIDE - 01/12/2017) 090016-00001-2017NE000075

### AVISOS DE PENALIDADES

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro DECIDIU aplicar à empresa JR COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME (CNPJ: 21.585.488/0001-36), a penalidade de MULTA DE 4% (QUATRO POR CENTO) sobre o valor total da nota de empenho nº 2017NE800167, em face da não entrega do material objeto da citada nota, nos termos dos subitens 12.2.b e 12.4.1 do Edital do Pregão nº 32/2017, c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93; Outrossim, DECIDIU pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 32/2017, com fulcro no art. 20, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, e a consequente anulação da nota de empenho nº 2017NE800167. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 32/2017, Nota de Empenho nº 2017NE800167, mediante processo administrativo nº RJ-EOF-2017/377.01.

A Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro DECIDIU aplicar à empresa PONTUAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (CNPJ: 02.780.863/0001-54) a penalidade de MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor mensal do contrato referente ao período de março/2017 a junho/2017, em consonância a Cláusula Décima Quarta (Das Penalidades) do Termo de Contrato nº 42/2013 e do subitem 12.4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2013, c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 11/2013, Termo de Contrato nº 42/2013, mediante processo administrativo nº RJ-EOF-2013/125.01.

LUÍS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES  
Coordenador de Compras